

**LEI NÚMERO 1687 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.**  
**(Autógrafo nº 04/98, Projeto de Lei nº 05/98, Mensagem nº 05/98)**

"Altera a redação do Parágrafo 1º do artigo 276 da Lei Nº 1.011/89."

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

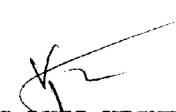
**Artigo 1º** - O parágrafo 1º do artigo 276 da Lei Nº 1.011/89, criado pela Lei Nº 1.583, de 08 de maio de 1997, passa a ter a seguinte redação:

**"Artigo 276 - ...**

**Parágrafo 1º** - Verificada, a qualquer tempo, a ocorrência de erros objetivos na fixação dos valores constantes do anexo II da Planta de Valores Genéricos desta Lei, poderá a autoridade fazendária, a pedido do interessado, proceder as correções necessárias, ouvida a Comissão da Planta de Valores Genéricos."

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO ANCHIETA** - Ubatuba, 19 de fevereiro de 1998.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 19 de fevereiro de 1998.

